

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Repetição parcial do Pregão Eletrônico nº 01/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 03/11/2016

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14:30 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000579/2016-18

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ** comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, e fornecimento eventual, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 8.538, de 06/10/2015 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital de registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso geral (material de copa e cozinha; limpeza e produto higiênicos; elétrico e eletrônico; manutenção de bens móveis e imóveis; proteção e segurança, sementes, mudas de plantas, insumos e outros) para atender as necessidades do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Amapá, conforme as quantidades estimadas no Anexo I.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.**

1.3. **São partes integrantes deste Edital:**

1.3.1. Termo de Referência e Planilha de Preços (Anexo I);

1.3.2. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

1.3.3. Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III).

1.3.4. Minuta do Contrato (Anexo IV).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 43.079,26 (quarenta e três mil setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo I.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

4.6. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço

www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimentos de propostas.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrá-la, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.4.4. que o **prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, **à exceção do item 55 (recarga de gás engarrafado), cujo prazo máximo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas;**

7.4.5. que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA; e

7.4.6. que o prazo de GARANTIA dos produtos, quando não especificado no termo de referência, terá que ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, se outro maior não for previsto na proposta da contratada ou concedido

pelo próprio fabricante do produto.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

a.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

a.7.2. **A cotação de todos os itens que compõem o grupo. A não cotação de qualquer um dos itens ensejará na desclassificação do grupo para o qual a licitante apresentou proposta;**

a.7.3. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

a.7.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

a.7.5. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a MARCA requisito obrigatório na proposta.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.13. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

- 8.5.1. Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

8.5.2. Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

8.5.3. Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O limite máximo aceitável como o valor global da aquisição dos produtos será de **R\$ 43.079,26 (quarenta e três mil setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, com base no inciso X do art. 40 da Lei 8.666/1993.

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, conforme planilha de preços (anexo I), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor por grupo não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão

apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto nº 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da

Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, CEP 68908-198, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não manter a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. O Setor de Logística – SELOG/PRAP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

16.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.09. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.12. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.13. É facultado a Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.18. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e

iniciar outro processo licitatório.

16.19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.20. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.21 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.22.01. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.22.02. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.23. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.24.01. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.24.02. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.24.03. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.24.04. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.24.1, 16.24.2 e 16.24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.26.01. por razão de interesse público; ou

16.26.02. a pedido do fornecedor.

16.27. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.28. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.29. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2016.

IACY FURTADO GONÇALVES

Pregoeiro da PRAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **materiais de uso geral (material de copa e cozinha; limpeza e produto higiênicos; elétrico e eletrônico; manutenção de bens móveis e imóveis; proteção e segurança, sementes, mudas de plantas, insumos e outros)**, para atender necessidade da Procuradoria da República no Estado no Amapá.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O registro de preços para aquisição do objeto deste Termo de Referência destina-se a dar suporte à realização das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão.

2.2 A necessidade de aquisição de materiais constante deste Termo de Referência foi identificada pela Coordenadoria de Administração em conjunto com o Setores de Logística e de Manutenção e Serviços Gerais e com sugestões por diversos Seções e Setores desta PR/AP.

2.3 O registro de preços justifica-se em razão de:

a) Ser conveniente a entrega parcelada dos bens (Inciso II, Art. 3º, Decreto 7.892/2013), em razão da mudança de prédio da sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, pelo fato desta Procuradoria não ter espaço grande e local apropriados para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.

b) Não ser possível, para alguns itens, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Art. 3º, Decreto 7.892/2013).

2.4 Justifica-se a contratação por lotes pelo exposto abaixo, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93:

a) É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

b) É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a

celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

c) Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*;

d) Segundo Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, o mesmo informa que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão"*.

e) O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que: *"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"*.

III – OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

7.5. A descrição, quantidade e estimativa de preço dos produtos a serem registrados/adquiridos estão discriminadas no quadro a seguir:

GRUPO 1 - MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 12.000	5	UN	364,40	1822,00

	Btu's, 220V. Referência de marca: Hitachi ou similar com as mesmas características técnicas.				
02	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 Btu's, 220V. Referência de marca: Hitachi ou similar com as mesmas características técnicas.	2	UN	524,30	1048,60
03	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 Btu's, 220V. Referência de marca: Hitachi ou similar com as mesmas características técnicas.	2	UN	582,65	1165,30
04	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 36.000 Btu's, 220V. Referência de marca: Hitachi ou similar com as mesmas características técnicas.	2	UN	1518,19	3036,38
05	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 Btu's, 380V. Referência de marca: Hitachi ou similar com as mesmas características técnicas.	2	UN	2490,00	4980,00
06	Sensor térmico para ar condicionado, tipo split, 220V. Aplicação: medir temperatura ambiente. Referência de marca: Hitachi ou similar com as mesmas características técnicas.	20	UN	51,33	1026,60
07	Sensor térmico. Aplicação: medir temperatura do gás refrigerante (degelo) para ar condicionado modelo split, 220V. Referência de marca: Springer, Carrier ou similar com as mesmas características técnicas.	20	UN	51,33	1026,60
08	Luz emergência, tipo fixo à parede, tipo lâmpada 30 led's de 1,5W, tensão alimentação bivolt, bateria recarregável, autonomia mínima de 6h	30	UN	29,83	894,90
09	Reator para lâmpada 2x40W, quantidade lâmpadas 2, potência lâmpada 36W, tensão alimentação 110/220V, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida eletrônica. Referência de marca: Philips, Margirius ou similar com as mesmas características técnicas.	150	UN	21,98	3297,00
10	Reator para lâmpada 2x20W, quantidade lâmpadas 2, tensão alimentação 127/220V, aplicação lâmpada fluorescente tubular, características adicionais para lâmpada t8, selo Inmetro, garantia de 1 (um) ano, tipo eletrônico, fator potência alto, potência nominal lâmpada 20. Referência de marca: Philips, Margirius ou similar com as mesmas características técnicas.	50	UN	24,25	1212,50
11	Reator ignitor, aplicação lâmpada vapor metálico, tipo uso externo, potência nominal 400W, tensão nominal 220V, frequência nominal 60 Hz. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	76,38	763,80
12	Reator lâmpada vapor metálico, tipo uso externo,	10	UN	63,37	633,70

	potência nominal lâmpada 250, tensão nominal 220, frequência nominal 50/60, fator potência baixo. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.				
13	Lâmpada vapor metálico, potência 250W, voltagem 220V, frequência 60Hz, tipo base E-40, formato tubular. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	44,30	443,00
14	Lâmpada vapor metálico, tipo HQI, tipo base E-40, formato tubular, tensão nominal 220V, potência nominal 400W, normas técnicas NBRIEC 61167, tipo descarga alta pressão. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	60,17	601,70
15	Lâmpada fluorescente compacta, tipo eletrônica espiral, tipo base Edson-27, potência nominal 20, tensão nominal 110, tipo bulbo espiral. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.	200	UN	10,82	2164,00
16	Lâmpada fluorescente, tubular, 1ª linha certificado pelo Inmetro, aplicação iluminação de ambientes, tonalidade luz do dia, tensão nominal 127/220, tipo bulbo T8, potencia nominal 36 W. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.	200	UN	5,09	1018,00
17	Lâmpada fluorescente, tipo tubular, características adicionais 1ª linha, conforme certificado do Inmetro, aplicação iluminação de ambientes, tonalidade luz do dia, tensão nominal 127/220, tipo bulbo T8, potência nominal 20. Referência de marca: Philips ou similar com as mesmas características técnicas.	50	UN	9,35	467,50
18	Tomada de embutir redonda de 20A/250V novo padrão brasileiro, 2P + T, cor branca, para pinos cilíndricos.	50	UN	8,34	417,00
19	Interruptor elétrico de embutir, 1 tecla simples, com espelho, corrente 10A, tensão 125/250V, cor branca.	50	UN	12,43	621,50
20	Pilha, tamanho média, modelo c. Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5V, embalagem com 2 unidades. Referência de marca: Duracell ou similar com as mesmas características técnicas.	5	UN	9,42	47,10
21	Pilha recarregável, tamanho pilha palito, modelo AAA, aplicação equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico níquel metal hidreto (Ni-Mh), capacidade nominal 1000, tensão nominal 1,2, embalagem com 2 unidades. Referência de marca:	75	UN	11,92	894,00

		Philips, ou similar com as mesmas características técnicas.				
22		Pilha alcalina AA, voltagem 1,5V, cartela com 2 (duas) unidades. Referência: Duracell ou similar com as mesmas características técnicas.	30	UN	4,49	134,70
23		Pilha alcalina voltagem 9V, embalagem com 1(uma) unidade.	10	UN	18,06	180,60
24		Filtro de linha, antichama, com proteção de rede, 4 tomadas tripolares (2P+T), bivolt, botão liga/desliga com led indicador, fusível para proteção, porta-fusível com unidade reserva, comprimento do cabo 1,5m, corrente 10a, plugue conforme ABNT NM 60884-1, produto fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT.	15	UN	17,35	260,25
25		Relé de proteção sistema elétrico, capacidade de 10A, tipo fotoeletrônico, potência 1.000W, tensão 105/275V, características adicionais automático/controles fotoelétrico/elettrônico, aplicação sistema elétrico, frequência 50/60 Hz. Referência: Margirius ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	19,33	193,30

GRUPO 2 - MAT. PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
2	26	Ducha higiênica com gatilho de acionamento totalmente em metal de acabamento cromado, nas dimensões aproximadas de: 20x16x11cm, constituída da seguinte forma: gatilho acionador em metal, canoplas de acabamento cromadas, anéis de vedação, parafusos de fixação na parede, buchas, suporte para o gatilho cromado. referência: ducha higiênica derivação 1,2m. Referência: Lorensquare Lorenzetti ou similar com as mesmas características técnicas.	45	UN	41,59	1871,55
	27	Tampa vaso sanitário, material assento poliéster acrílico, material sobretampa poliéster acrílico, cor gelo. Compatível com vaso sanitário Deca (modelo 1.6 gpf/6.0lpf) . Referência de marca: Celite ou similar com as mesmas características técnicas	45	UN	30,00	1350,00
	28	Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca. Características adicionais: modelo para portadores de deficiência física. Referência de marca: Celite ou similar com as mesmas características técnicas.	04	UN	94,98	379,92
	29	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica,	05	LATÃO	272,90	1364,50

		pigmentos orgânicos e inor-, aspecto físico líquido viscoso, cor branco gelo, características adicionais rendimento 275 m² por demão/latão. Referência de marca: Suvinil ou similar com as mesmas características técnicas.				
30		Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor-, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, características adicionais rendimento 275 m² por demão/latão. Referência de marca: Suvinil ou similar com as mesmas características técnicas.	05	LATÃO	146,26	731,30
31		Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor marfim, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 70 m2/Gl/demão, prazo armazenagem 36 meses, galão 3,6 litros. Referência de marca: Suvinil ou similar com as mesmas características técnicas.	05	GALÃO	81,82	409,10
32		Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor amarela, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36 meses. Referência de marca: Suvinil ou similar com as mesmas características técnicas.	02	GALÃO	43,66	87,32
33		Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor preta, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, tipo sintética. Referência de marca: Suvinil ou similar com as mesmas características técnicas.	02	GALÃO	54,66	109,32
34		Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor azul celeste, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, tipo sintética. Referência de marca: Suvinil ou similar com as mesmas características técnicas.	01	GALÃO	46,33	46,33
35		Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275mm, largura 225mm. Referência de marca: Norton ou similar com as mesmas características técnicas.	100	UN	1,18	118,00
36		Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa,	50	UN	0,87	43,50

	apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225mm. Referência de marca: Norton ou similar com as mesmas características técnicas.				
37	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, em folha, tipo grão 180, comprimento 275mm, largura 225mm. Referência de marca: Norton ou similar com as mesmas características técnicas.	30	UN	1,18	35,40
38	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 7cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	06	UN	14,03	84,18
39	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 29cm, largura 37cm, características adicionais para rolo de 23 cm. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	04	UN	10,03	40,12
40	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, material tubo plástico, comprimento 5cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	04	UN	2,63	10,52
41	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 2 polegadas, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	04	UN	1,74	6,96
42	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 3 polegadas, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	04	UN	7,44	29,76
43	Torneira, material corpo metal, tipo lavatório, diâmetro ½ polegada, acabamento superficial cromado, características adicionais com temporizador, ou seja, que tenha fechamento automático. Referência de marca: Deca 1173.C ou similar com as mesmas características técnicas.	45	UN	61,43	2764,35
44	Grelha para ralo, material aço inoxidável, tipo quadrada, bitola 100 mm. Características adicionais com fecho. Referência de marca: Jackwal ou similar com as mesmas características técnicas.	45	UN	7,17	322,65
45	Lavatório mãos, material louça, comprimento 530,	05	CONJ	96,23	481,15

		largura 440, altura 800. Características adicionais: com coluna e cor branca. Referência de marca: Icasa ou similar com as mesmas características técnicas.				
46		Fita adesiva, material plástico, tipo zebrada, amarelo/preto, largura 70mm, comprimento 100m, aplicação para demarcação, rolo. Referência de marca: Adelbras ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	7,28	72,80
47		Fita adesiva, material vinil, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 30m, cor vermelha, aplicação sinalização solo. Referência de marca: Tecta ou similar com as mesmas características técnicas.	05	UN	34,07	170,35
48		Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 polegada, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	2,22	22,20
49		Reparo válvula hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação roscável, bitola 1/2, aplicação caixa acoplada ao vaso, componentes bóia vedação / botão descarga / haste vedação, tipo descarga. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	20	CONJ	86,17	1723,40
50		Fita veda rosca, material teflon, comprimento 10m, largura 18mm, espessura 0,06mm a 0,08mm, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, mil spec T-27730-a. Referência de marca: Tigre ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	1,10	11,10

GRUPO 3 - MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	51	Cadeado, material latão, material haste aço, altura 44mm, largura 25mm, características adicionais 2 chaves em latão. Referência de marca: Papaiz RC-25, Pado E-25 ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	12,53	125,30
	52	Cadeado, material latão maciço, material haste aço cementado/cromado, altura 78mm, largura 50mm, características com adicionais 2 chaves em latão niquelado/trava dupla. Referência de marca: Papaiz RC-50, Pado E-50 ou similar com as mesmas características técnicas.	10	UN	19,06	190,60
	53	CAPACETE DE PROTEÇÃO – Tipo II, Classe B, carcaça em pead, com catraca e ventilação, dispositivo rígido composto por	7	UN	48,90	342,30

		copa, aba frontal, suspensão e jugular; proteção à cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; ter alta resistência à penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça conforto ao usuário; Certificado de Aprovação (CA) comprovado pelo órgão nacional competente (MTE); de acordo com a NBR 8221/2003; para utilização na construção civil; marcações de acordo com as regulamentações do INMETRO; data de fabricação deverá ser com prazo máximo de 30 dias anteriores à previsão de entrega; Modelo de referência: Capacete V-Gard com Catraca e Jugular, 101MJCA, MARCA: MSA.				
	54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – Para sobreposição a óculos de grau, cobertura incluindo as laterais, hastes com ajuste telescópico e travas de segurança atrás da orelha, tratamento antiembaçante e antirisco das lentes; destinado à proteção do usuário contra partículas sólidas, respingos e radiações de luminosidades intensas; os materiais usados na fabricação dos óculos devem combinar resistência mecânica e leveza no peso, não devendo ser irritantes ou produzir efeitos tóxicos à pele; sujeito a transpiração e devendo resistir à freqüente higienização pelos métodos normais. As peças em termoplástico devem ser de combustão lenta e não possuir odores desagradáveis deve ter acabamento liso e anatômico, oferecendo conforto ao usuário; com protetor nasal; devem ser identificados em local de fácil visibilidade, através de marcas legíveis e indeléveis com informações de fabricação, aprovação e norma ANSI Z.87.	7	UN	30,75	215,25

GRUPO 4 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

G R U P O	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDAD E	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	55	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 Kg, pressurizado, fabricado de acordo com o regulamento NBR-8460/2011 da Abnt, fornecimento mediante troca de vasilhame.	20	UN	78,50	1570,00

3.2 Os valores estimados deverão ser aferidos com base na **média** dos valores encontrados em ampla pesquisa de mercado realizada.

3.3 A disputa será por grupo de itens e os **valores estimados (unitários) neste termo serão os valores máximos aceitáveis para contratação.**

3.4 As quantidades acima são estimativas, não obrigando a PR/AP a emitir Notas de Empenho para efetivar o fornecimento nas quantidades estimadas.

IV - LEGISLAÇÃO

4.1 A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 5.450/05 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 As empresas licitantes devem apresentar produtos que atendam os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

5.2 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho, conforme necessidade do Procuradoria da República no Estado no Amapá.

5.2.1 O envio das Notas de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que Fornecedor Beneficiário da ARP deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 48 horas após o seu envio.

5.3 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues:

a) Na Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizada na Av. Ernestino Borges, 535 – CEP 68908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

5.4 As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de expediente, com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, será **de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho**, exceto, o produto constante no Grupo 4, que deverá atender os requisitos do item 5.5.1, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.5.1 O prazo máximo de entrega de gás engarrafado é de **quarenta e oito (48) horas** a partir do recebimento do pedido formal da PR-AP, onde obrigatoriamente deverá constar a Nota de Empenho o respectivo valor do pedido.

5.6 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.6.1 No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.6.2 Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. **A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.**

5.6.3 Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda os requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou Superior.

5.6.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei;

5.6.5 As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

5.7 A(s) empresa(s) fornecedora(s) quando não localizadas na cidade Macapá-AP deverão atentar para não descumprir os prazos de entrega dos materiais aqui descritos, poderá(ão) ter representação local ou subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor registrado em ATA com empresa local para fornecer os mesmos objetos, obrigatoriamente com mesmos preços, quantidades, qualidade e tempo de prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na ATA de Registro de Preço e/ou no Contrato firmado, sem prejuízo de qualquer responsabilidade sua perante a Administração Pública e perante ao Ministério Público Federal.

5.8 DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

5.8.1 O fornecimento de produto com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital e seus

demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5.8.1.1 Os produtos referidos neste subitem deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois de notificada a empresa.

5.8.1.2 A CONTRATADA deverá recolher, as suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação para substituição.

5.8.2.1 Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados;

5.8.2.2 Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir;

5.9 A prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada antes de sua expiração, somente sendo permitida nas hipóteses do item 5.5 deste Termo de Referência, justificadamente, à Coordenadoria de Administração da PR/AP, unidade competente para decidi-la.

5.9.1 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.

VI – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

6.1 O período de garantia e os prazos de validade dos produtos/serviços objetos deste Termo de Referência, quando não expressos nas especificações da tabela da Seção III (Objeto e Orçamento Detalhados) deste Termo de Referência, serão de, **no mínimo, 1 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo, se outro maior não for previsto na proposta da contratada ou na embalagem do produto pelo fabricante.

VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS/MBIESTADOS nos elementos de despesas: 33390.30.21 - (Material de Copa e Cozinha), 33390.30.22 - (Material de Limpeza e Produto de Higienização); 33390.30.26 – (Material Elétrico e Eletrônico); 33390.30.24 - (Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações); 33390.30.28 - (Material de Proteção e Segurança); 33390.30.31 – (sementes, mudas de plantas, insumos) e 3.3.90.30-04 – (Gás Engarrafado).

IX – DO PAGAMENTO

9.1 O Fornecedor Beneficiário da ARP deverá apresentar, junto com o material fornecido, fatura ou nota fiscal em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor e a descrição clara e sucinta do(s) bens(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços.

9.2 O pagamento ao Fornecedor Beneficiário da ARP pelo fornecimento do objeto será efetuado até o **5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo** do objeto devidamente entregue à PR/AP, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

9.3 Na hipótese de o fornecedor deixar de entregar qualquer documentação exigida neste termo ou de deixar de cumprir algum dos requisitos de habilitação da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, a PR/AP o notificará para que sejam sanadas as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.3.1 Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pela PR/AP, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da Ata de Registro de Preços, estará o registro do fornecedor passível de cancelamento pela Administração, nos termos do Inciso I, do art. 20, do Decreto 7.892/2013, e o fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas.

9.4 Caso o fornecimento seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento.

9.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do Fornecedor Beneficiário da ARP, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da PR/AP.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 A PR/AP fica obrigada a fazer as retenções legais.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Beneficiário da ARP não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado no Amapá, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.9 A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida ao Fornecedor Beneficiário da ARP para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

X - OBRIGAÇÕES DA PR/AP

10.1 Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciado da ata de registro de preços:

10. Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor Beneficiário da ARP, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

11. Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
12. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
14. Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.
15. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;
16. Documentar as ocorrências havidas;
17. Notificar o Fornecedor Beneficiário da ARP em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
18. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

11.1 O Fornecedor Beneficiário da ARP se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Edital da licitação e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos;
- b) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;
 - b.1) A convocação acima poderá ser realizada por e-mail, com envio da Ata de Registro de Preços.
 - b.2) Sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido na alínea 'b', o fornecedor beneficiário deverá encaminhar a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e digitalizada por e-mail no prazo de 48 horas consecutivas.

- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/AP quanto ao fornecimento do objeto;
- e) Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- f) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a vigência da respectiva ARP, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência.
- g) Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;
- j) Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) e/ou a empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas nas leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.1 A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.1.2 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de retirar a Nota de Empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

12.3 Será aplicável sobre o valor total do item ou da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.2 Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

02	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

12.3.3 Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recusar-se a receber a nota de empenho	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
11	Não manter a proposta ou desistir do lance.	04	Por evento
12	Comportar-se de modo inidôneo.	04	Por evento
13	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
14	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento
15	Cometer fraude fiscal.	04	Por evento

12.4 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente

consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 12.2** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.8 **Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **da penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

12.9 **Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação **da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.10 Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Demais disposições sobre o objeto a ser contratado constarão do Edital e seus anexos.

Macapá, 1º de dezembro de 2015.

Valderi José de Almeida Sena
Setor de Logística/PRAP

Adailson Zeferino
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais /PRAP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 03/2016

PROCESSO Nº 1.12.000.000579/2016-18

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº /2016

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2016, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário Estadual, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD TOTAL			VALOR UNITARIO
		Pregão gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 Btu's, 220V.	05	05	25	
2	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, aparelho de ar condicionado	02	02	10	

	tipo split 18.000 Btu's, 220V.				
3	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 Btu's, 220V.	02	02	10	
4	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 36.000 Btu's, 220V.	02	02	10	
5	Compressor de refrigeração, tipo hermético rotativo, para aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 Btu's, 380V.	02	02	10	
6	sensor térmico (temperatura) para ar condicionado, tipo split, 220V, aplicação medir temperatura ambiente.	20	20	100	
7	sensor térmico, aplicação medir temperatura do gás refrigerante, tipo (degelo) para ar condicionado modelo split, 220V.	20	20	100	
8	Luz emergência, tipo fixo à parede, tipo lâmpada 30 led's de 1,5W, tensão alimentação bivolt, bateria recarregável, autonomia mínima de 6h	30	30	150	
9	Reator para lâmpada 2x40W, quantidade lâmpadas 2, potência lâmpada 36W, tensão alimentação 110/220V, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida eletrônica.	150	150	750	
10	Reator para lâmpada 2x20W, quantidade lâmpadas 2, tensão alimentação 127/220V, aplicação lâmpada fluorescente tubular, características adicionais para lâmpada t8, selo Inmetro,	50	50	250	

	garantia 1 ano, tipo eletrônico, fator potência alto, potência nominal lâmpada 20.				
11	Reator ignitor, aplicação lâmpada vapor metálico, tipo uso externo, potência nominal 400W, tensão nominal 220V, frequência nominal 60 Hz.	10	10	50	
12	Reator lâmpada vapor metálico, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 250, tensão nominal 220, frequência nominal 50/60, fator potência baixo.	10	10	50	
13	Lâmpada vapor metálico, potência 250W, voltagem 220V, frequência 60Hz, tipo base E-40, formato tubular.	10	10	50	
14	Lâmpada vapor metálico, tipo HQI, tipo base E-40, formato tubular, tensão nominal 220V, potência nominal 400W, normas técnicas NBRIEC 61167, tipo descarga alta pressão.	10	10	50	
15	Lâmpada fluorescente compacta, tipo eletrônica espiral, tipo base Edson-27, potência nominal 20, tensão nominal 110, tipo bulbo espiral.	200	200	1000	
16	Lâmpada fluorescente, tubular, 1ª linha certificado pelo Inmetro, aplicação iluminação de ambientes, tonalidade luz do dia, tensão nominal 127/220, tipo bulbo T8, potencia nominal 36 W.	200	200	1000	

17	Lâmpada fluorescente, tipo tubular, características adicionais 1ª linha, conforme certificado do Inmetro, aplicação iluminação de ambientes, tonalidade luz do dia, tensão nominal 127/220, tipo bulbo T8, potência nominal 20.	50	50	250	
18	Tomada de embutir redonda de 20A/250V novo padrão brasileiro, 2P + T, cor branca, para pinos cilíndricos.	50	50	250	
19	Interruptor elétrico de embutir, 1 tecla simples, com espelho, corrente 10A, tensão 125/250V, cor branca.	50	50	250	
20	Pilha, tamanho média, modelo c, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5V, embalagem com 2 unidades.	5	5	25	
21	Pilha recarregável, tamanho pilha palito, modelo AAA, aplicação equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico níquel metal hidreto (Ni-Mh), capacidade nominal 1000, tensão nominal 1,2, embalagem com 2 unidades.	75	75	375	
22	Pilha alcalina AA, voltagem 1,5V, cartela com 02 (duas) unidades.	30	30	150	
23	Pilha alcalina voltagem 9V, embalagem com 1(uma) unidade.	10	10	50	

24	Filtro de linha, antichama, com proteção de rede, 4 tomadas tripolares (2P+T), bivolt, botão liga/desliga com led indicador, fusível para proteção, porta-fusível com unidade reserva, comprimento do cabo 1,5m, corrente 10a, plugue conforme ABNT nm 60884-1, produto fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT.	15	15	75	
25	Relé de proteção sistema elétrico, capacidade de 10A, tipo fotoeletrônico, potência 1.000W, tensão 105/275V, características adicionais automático/controles fotoelétrico/eletrônico, aplicação sistema elétrico, frequência 50/60 Hz.	10	10	50	
26	Ducha higiênica com gatilho de acionamento totalmente em metal de acabamento cromado, nas dimensões aproximadas de: 20x16x11cm, constituída da seguinte forma: gatilho acionador em metal, canoplas de acabamento cromadas, anéis de vedação, parafusos de fixação na parede, buchas, suporte para o gatilho cromado.	45	45	225	
27	Tampa vaso sanitário, material assento poliéster acrílico, material sobretampa poliéster acrílico, cor gelo.	45	45	225	
28	Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais modelo para portadores de deficiência física.	04	04	20	

29	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor-, aspecto físico líquido viscoso, cor branco gelo, características adicionais rendimento 275 m² por demão/latão.	05	05	25	
30	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor-, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, características adicionais rendimento 275 m² por demão/latão.	05	05	25	
31	Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor marfim, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 70 m2/Gl/demão, prazo armazenagem 36 meses, galão 3,6 litros.	05	05	25	
32	Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor amarela, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36 meses.	02	02	10	
33	Tinta esmalte, tipo	02	02	10	

	acabamento alto brilho, cor preta, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, tipo sintética.				
34	Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor azul celeste, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores., rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, tipo sintética.	01	01	05	
35	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275mm, largura 225mm.	100	100	500	
36	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225mm.	50	50	250	
37	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, em folha, tipo grão 180, comprimento 275mm, largura 225mm.	30	30	150	
38	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 7cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com	06	06	30	

	cabo, com furo para prolongador.				
39	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 29cm, largura 37cm, características adicionais para rolo de 23 cm.	04	04	20	
40	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, material tubo plástico, comprimento 5cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo.	04	04	20	
41	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 2 polegadas, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	04	04	20	
42	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 3 polegadas, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	04	04	20	
43	Torneira, material corpo metal, tipo lavatório, diâmetro ½ polegada, acabamento superficial cromado, características adicionais com temporizador, ou seja, que tenha fechamento automático.	45	45	225	
44	Grelha para ralo, material aço inoxidável, tipo quadrada, bitola 100 mm, características adicionais com fecho.	45	45	225	

45	lavatório mãos, material louça, comprimento 530, largura 440, altura 800, características adicionais com coluna, cor branca.	05	05	25	
46	Fita adesiva, material plástico, tipo zebra, amarelo/preto, largura 70mm, comprimento 100m, aplicação para demarcação, rolo.	10	10	50	
47	Fita adesiva, material vinil, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 30m, cor vermelha, aplicação sinalização solo.	05	05	25	
48	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 polegada, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria.	10	10	50	
49	Reparo válvula hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação roscável, bitola 1/2, aplicação caixa acoplada ao vaso, componentes bóia vedação / botão descarga / haste vedação, tipo descarga.	20	20	100	
50	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 10m, largura 18mm, espessura 0,06mm a 0,08mm, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas ABNT, mil spec T-27730-a.	10	10	50	
51	Cadeado, material latão, material haste aço, altura 44mm, largura 25mm, características adicionais 2 chaves em latão.	10	10	50	
52	Cadeado, material latão maciço, material haste aço cementado/cromado, altura	10	10	50	

	78mm, largura 50mm, características com adicionais 2 chaves em latão niquelado/trava dupla.				
53	CAPACETE DE PROTEÇÃO – Tipo II, Classe B, carcaça em pead, com catraca e ventilação, dispositivo rígido composto por copa, aba frontal, suspensão e jugular; proteção à cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; ter alta resistência à penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça conforto ao usuário; Certificado de Aprovação (CA) comprovado pelo órgão nacional competente (MTE); de acordo com a NBR 8221/2003; para utilização na construção civil; marcações de acordo com as regulamentações do INMETRO; data de fabricação deverá ser com prazo máximo de 30 dias anteriores à previsão de entrega.	07	07	35	
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – Para sobreposição a óculos de grau, cobertura incluindo as laterais, hastes com ajuste telescópico e travas de segurança atrás da orelha, tratamento antiembaçante e antirisco das lentes; destinado à proteção do usuário contra partículas sólidas, respingos e radiações de luminosidades intensas; os materiais usados na fabricação dos óculos devem combinar resistência	07	07	35	

	mecânica e leveza no peso, não devendo ser irritantes ou produzir efeitos tóxicos à pele; sujeito a transpiração e devendo resistir à freqüente higienização pelos métodos normais. As peças em termoplástico devem ser de combustão lenta e não possuir odores desagradáveis deve ter acabamento liso e anatômico, oferecendo conforto ao usuário; com protetor nasal; devem ser identificados em local de fácil visibilidade, através de marcas legíveis e indeléveis com informações de fabricação, aprovação e norma ANSI Z.87.				
55	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 Kg, pressurizado, fabricado de acordo com o regulamento NBR-8460/2011 da Abnt, fornecimento mediante troca de vasilhame.	20	20	100	

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico 03/2016 da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de materiais de uso geral descritos no quadro acima, para atender as necessidades do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES.

3.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art. 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois)anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

3.1.2. A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

3.1.3 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei.

3.2 Será aplicável sobre o valor total do item ou da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

3.2.1. Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2.2 Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
02	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

3.3. Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.

2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
11	Não manter a proposta ou desistir do lance.	04	Por evento
12	Comportar-se de modo inidôneo.	04	Por evento
13	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
14	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento
15	Cometer fraude fiscal.	04	Por evento

3.4 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente

consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

3.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.7. Da aplicação das penalidades de advertência e multa poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

3.8 Pedido De Reconsideração – No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 03/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.11. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Entregar conforme solicitado pelo Setor de Logística – SELOG/PRAP, em dias úteis (2ª a 6ª feiras), no horário de expediente, no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro.

5.2 - O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho - exceto, o produto constante no Item 55 (gás engarrafado), que deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas - ressalvada a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.3. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos, a qual deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

5.4 - Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à Administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda os requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou superior ao adjudicado.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei.

5.6 - As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos produtos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

6.3 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

6.4 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;

6.5 - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei

9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.6 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 6.5.

6.7 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá, através do Setor de Logística - SELOG/PRAP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefia do Setor de Logística - SELOG/PRAP.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 - Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 - Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa contratada.

8.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.

8.4 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.

8.5 - Receber os produtos fornecidos, desde que estejam em conformidade com as especificações deste instrumento, do edital e da proposta.

8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

8.7 - Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos.

9.2 - Manter estoque dos produtos objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções.

9.3 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

9.4 - Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

9.5 - Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) durante sua vigência, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência.

9.6 – Substituir, as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com o Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos.

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

9.8 - Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PRAP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do

produto com a presente especificação, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

10.1.1. Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações contratadas ou inapropriação para o uso ensejarão a devolução do(s) produto (s), dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

10.1.2. Os produtos referidos no subitem anterior deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois de notificada a empresa.

10.1.3. A CONTRATADA deverá recolher, as suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação para substituição.

10.1.3.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados.

10.1.3.2. Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir.

10.1.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

10.1.5. O prazo para testes e recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.

10.1.6. No caso de o objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

CLÁUSULA XI – DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor registrado em ATA com empresa local para fornecer os mesmos objetos, desde que mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, obrigatoriamente com mesmos preços, quantidades, qualidade e tempo de prazo de entrega estabelecidos no Termo de Referência, nesta ATA de Registro de Preço e/ou no Contrato firmado, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da contratada perante o Ministério Público Federal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 03/2016 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas Em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, __ de _____ de 2016.

IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM
GERAL PARA ATENDER À PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhora ÍVIA LORRANA BORGES LIMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 144047 (2ª via), emitida pela POLITEC/AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 010.473.052-83, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXX, estabelecida à Av. XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) senhor(a) XXXXXXXX, brasileiro(a), <estado civil>, RG nº XXXXXXXX, emitida pela PTC-AP, CPF nº XXXXXXXX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 1.12.000.000579/2016-18, referente ao Pregão n.º xx/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/02, Decretos n.º 7.982/13 e 5.450/05 e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por fornecimento parcelado, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso em geral (material de copa e cozinha; limpeza e produtos higiênicos; elétrico e eletrônico; manutenção de bens móveis e imóveis; proteção e segurança, sementes, mudas de plantas, insumos e outros), visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais especificados no tópico III do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000579/2016-18, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º xx/2016;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2016;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2016, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da LICITAÇÃO e nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O Valor Mensal estimado do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), ficando seu Valor Global em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2016, podendo esta quantidade ser reduzida de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços decorrentes da presente contratação são irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente, mediante de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo terceiro da Clausula oitava.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste Contrato será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do objeto pela **CONTRATADA**.

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de XX/XX/2016 a XX/XX/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS/MBIESTADOS nos elementos de despesas: 33390.30.21 - (Material de Copa e Cozinha), 33390.30.22 - (Material de Limpeza e Produto de Higienização); 33390.30.26 – (Material Elétrico e Eletrônico); 33390.30.24 - (Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações); 33390.30.28 - (Material de Proteção e Segurança); 33390.30.31 – (sementes, mudas de plantas, insumos) e 3.3.90.30-04 – (Gás Engarrafado), constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1- Se a(s) licitante(s) vencedora(s) e/ou a empresa contratada descumprirem as condições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas nas leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1 A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

13.1.2 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

13.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de retirar a Nota de Empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

13.3 Será aplicável sobre o valor total do item ou da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.2 Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
02	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

13.3.3 Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência , Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
11	Não manter a proposta ou desistir do lance.	04	Por evento

12	Comportar-se de modo inidôneo.	04	Por evento
13	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
14	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento
15	Cometer fraude fiscal.	04	Por evento

13.4 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

13.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 13.2** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

13.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 13.2** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8 **Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **da penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

13.9 **Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação **da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.10 Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento do objeto;
- d) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Cleyton Dyonne Santos Araújo
CPF.: 762.339.602-15

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2016

LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA

Procuradora Chefe

Procuradoria da República no Estado do Amapá